



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 03 de agosto de 2022.

Ofício N.º 048/2022

Ao Senhor  
**Jailson dos Reis Melo**  
Secretário Municipal de Planejamento

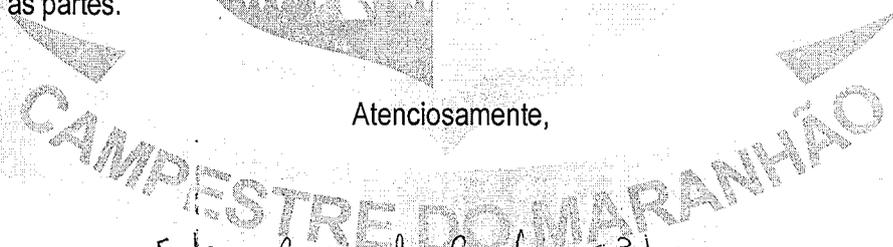
Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:  
Contrato 083-2021, oriundo do Pregão Presencial  
nº 014/2021.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 083-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 014/2021, Junto a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, tendo como objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA, com prazo de execução de 145 dias conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 145 dias com validade até 31 de Dezembro de 2022, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

  
*Felipe Rezende Rocha Silva*

**Felipe Rezende Rocha Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 048/2022 – SMMAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio de seu secretário, datado de 03 de Agosto de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 145 dias conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE  
AO CONTRATO: Nº \_\_\_-2021, NO MUNICÍPIO  
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão presencial nº \_\_\_/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202\_ e término em XX de XXXXXX de 202\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2022.

---

**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX

---

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2022



PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretário Municipal de Planejamento

**TERMO DE CONTRATO nº 083/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

## I. RELATÓRIO

---

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se Aditivar a prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por 145 (Cento e quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 29 de dezembro de 2022.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



## II. ANÁLISE JURÍDICA

---

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

### III. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 083/2021 firmado com **E O DOS SANTOS LTDA**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 04 de Agosto de 2022.

**PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR**

Procurador Geral do Município

Portaria n.º 27/2022



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 083 -2021, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo de prazo ao presente contrato firmado entre as partes.**

**REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

Ilmo. Senhor,

**Jailson dos Reis Melo**  
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Aditivo do Contrato nº 083/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**

**NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Recurso: 1.501.00- ..... R\$ 1.150.000,00**

  
\_\_\_\_\_  
Juliane Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 083-2021, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 014/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 06 de Agosto de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 1.501.00- ..... R\$ 1.150.000,00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 05 de Agosto de 2022.

*Jailson dos Reis Melo*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
Jailson dos Reis Melo  
Secretário Municipal de Planejamento

*Edilson dos Santos*

**É O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 04.396.624/0001-20  
Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

CAMPESTRE DO MARANHÃO



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 03 de agosto de 2022.

Ofício N.º 048/2022

Ao Senhor  
Jailson dos Reis Melo  
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:  
Contrato 083-2021, oriundo do Pregão Presencial  
nº 014/2021.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 083-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 014/2021, Junto a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, tendo como objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA, com prazo de execução de 145 dias conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 145 dias com validade até 31 de Dezembro de 2022, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

*Felipe Rezende Rocha Silva*

**Felipe Rezende Rocha Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 048/2022 – SMMAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio de seu secretário, datado de 03 de Agosto de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo por mais 145 dias conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2022.



**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE  
AO CONTRATO: Nº \_\_\_-2021, NO MUNICÍPIO  
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão presencial nº \_\_\_/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202\_ e término em XX de XXXXXXX de 202\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2022.

---

**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXX

---

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2022



PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretário Municipal de Planejamento

**TERMO DE CONTRATO nº 083/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

## I. RELATÓRIO

---

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se Aditivar a prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por 145 (Cento e quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 29 de dezembro de 2022.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



## II. ANÁLISE JURÍDICA

---

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

### III. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 083/2021 firmado com **E O DOS SANTOS LTDA**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 04 de Agosto de 2022.

**PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria n.º 27/2022



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nossa gente!*

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 083 -2021, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo de prazo ao presente contrato firmado entre as partes.**

**REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

Ilmo. Senhor,

**Jailson dos Reis Melo**  
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Aditivo do Contrato nº 083/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

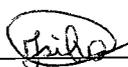
**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**

**NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Recurso: 1.501.00- ..... R\$ 1.150.000,00**

  
\_\_\_\_\_  
Juliane Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO: Nº 083-2021, NO MUNICÍPIO DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA  
E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 014/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 06 de Agosto de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 1.501.00- ..... R\$ 1.150.000,00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando das nossas pontes!*

Campestre do Maranhão - MA, 05 de Agosto de 2022.

*Jailson dos Reis Melo*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
Jailson dos Reis Melo  
Secretário Municipal de Planejamento

*Edson dos Santos*

**E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 04.396.624/0001-20  
Representante legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

CAMPESTRE DO MARANHÃO